



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de medicamentos e equipamentos para uso veterinário, com intuito de atender as ações de castração de animais (cães e gatos) a serem realizadas no Castramóvel assim como no atendimento emergencial de animais que se encontram de vulnerabilidade e feridos no Município de Frederico Westphalen.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Os quantitativos estimados para aquisição dos medicamentos para uso veterinário pretendidos, para o correto funcionamento do Castramóvel e para o atendimento emergencial de animais em situação de vulnerabilidade feridos, seguem abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VITAMINA K INJETÁVEL Contendo 20 ml (Monovin K ou similar).	Un	20
02	MELOXICAM 0,2% 20ML FRASCO	Un	30
03	Benzilpenicilina procaína 10.000.000ui + benzilpenicilina benzatina 10.000.000ui + dihidroestreptomicina (sulfato) 20g (injetável) — Frasco 50mL(SHOTAPEN ou genérico)	Un	80
04	CETAMINA 10% 10 ml injetável FRASCO	Un	80
05	ISOFLURANO 100 ml FRASCO	Un	5
06	Xilazina 2% 10 ml injetável FRASCO	Un	80
07	Propofol Ampola 20 ml	Un	20
08	Antipulga e Anti carrapatos com ação mínima de 12 semanas a base de Fluralaner para cães de 4,5 – 10 kg (Bravecto ou Similar)	Cx	10
09	Antipulga e Anti carrapatos com ação mínima de 12 semanas a base de Fluralaner para cães de 10 – 20 kg (Bravecto ou Similar)	Cx	30
10	Antipulga e Anti carrapatos com ação mínima de 12 semanas a base de Fluralaner para cães de 20 – 40 kg (Bravecto ou Similar)	Cx	20
11	Antipulga e Anti carrapatos com ação mínima de 12 semanas a base de Fluralaner para cães de 40 – 56 kg (Bravecto ou Similar)	Cx	10
12	Anti-helmíntico comprimido a base de Pamoato de Pirantel+Praziquantel	Cx	40
13	Vacina contra a Cinomose canina, Adenovirus tipo 2, Coronavirose canina, Parainfluenza, Parvovirose- vírus modificados e vírus mortos, bacterina de Leptospira canicola e L. icterohaemorrhagiae (Nobivac Canino ou similar) CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	3
14	Vacina contra Rinotraqueíte infecciosa, Calicivirose e Panleucopenia Felinas – Vírus vivo modificado (NOBIVAC FELINE ou similar) CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	3
15	Vacina inativada contra a raiva indicada para cães, gatos e ferrets (Nobivac Raiva ou similar) CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	5



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

16	Complexo de Vitaminas do complexo B, Nicotinamida, Frutose, Aminoácidos, Macro e Microminerais. (Bionew ou similar) 20ml Injetável.	Fr	4
17	Microchip animal em formato de cápsula de vidro de no mínimo 2mm x 12mm e no máximo 2,2mm x 12mm, indicado para pets de grande, médio e pequeno porte; atendem a normas isso 11784/11785; certificados icar; FDX-B. Com aplicador.	Un	1000
18	Balança digital sem coluna para uso veterinário. Prato da balança em Inox 304, removível para facilitar a limpeza, plataforma da balança reforçada em aço carbono, com pés niveladores (ajustável caso tenha desnível do piso). Produto com certificação do INMETRO, sistema de pesagem fixo quando o animal sobe no prato não movimentada e evita que o mesmo tenha medo durante a pesagem. Produto Bivolt, pesa até 200 kg, com divisão de 50 em 50 gramas (o leitor deve ser fixado na parede). Tamanho de no mínimo 80x60 cm	Un	1
19	Colchão Térmico 100x50 cm com Capa de PVC (para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia). Fabricado em nylon com tratamento impermeável, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios, possui também 2 sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal.	Un	2
20	Soro Fisiológico 0,9%, endovenoso frasco ou bolsa 500 ml	Un	500
21	Soro de Ringer com Lactato, endovenoso, 500 ml	Fr	200
22	Anti-inflamatório Corticosteroide à base de Dexametasona, com efeito anti-inflamatório e antialérgico. Injetável. Fraco 50 mL (Cortiflan ou similar)	Fr	50
23	Dipirona 50mg/100mL Injetável - 50mL frasco	Fr	50
24	Leitor para microchip animal - scanner: para leitura de microchip padrão FDX-B; opera com bateria recarregável em porta USB; com cabo para transferência de dados via porta USB para operação em computador; com tecnologia de transmissão em bluetooth para o computador; acompanha cabo e pen drive de conexão bluetooth.	Un	1

3. JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de dos medicamentos e equipamentos para uso veterinário, com intuito de atender as ações de castração de animais (cães e gatos) a serem realizadas no Castramóvel e no atendimento emergencial de animais que se encontram em situação de vulnerabilidade e animais feridos no Município de Frederico Westphalen.

A aquisição se justifica face ao interesse público, para inibir o crescimento desordenado dos cães e gatos, diminuir a circulação de animais errantes a fim, impedir a proliferação de zoonoses, contribuindo para a promoção da saúde pública. Atendendo o que fala a Lei Municipal Nº 4.273, de 20/11/2015, no seu Cap. IV, quanto ao controle reprodutivo de cães e gatos. Assim como também atender ao que estabelece a Lei Municipal 3.847 de 12/12/2012 no seu Art. 1.

Ainda, atendendo as determinações do Termo de Ajustamento de Conduta (IC nº 00775.00061/2011). Que em síntese determina manter o programa permanente de esterilização, de no mínimo 20 animais semanal e providenciar local



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

adequado para realização de procedimentos cirúrgicos em animais em situação de abandono/risco.

O atendimento aos animais errantes é de suma importância, pois os animais muitas vezes se encontram desprotegidos e com ferimentos que através de um prévio atendimento veterinário, minimizariam seu sofrimento e auxiliariam até na destinação desses a lares temporários.

Tanto as esterilizações quanto o atendimento aos animais devem seguir as normas específicas do Conselho de Medicina Veterinária, bem como outras legislações cabíveis, de modo que não haja nenhum impedimento. Sendo assim os itens supramencionados são indispensáveis para suprir a demanda de atendimentos.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A entrega dos itens licitados será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela mesma, juntamente com a nota fiscal;
- b) o prazo de entrega dos itens para uso veterinário, não poderá ser superior a 20 dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail;
- c) o recebimento dos itens será efetuado por servidores devidamente designado para esta função;
- d) qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação de penalidades e multas previstas no contrato;
- e) além de entregar no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado, comprometendo-se integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- f) a contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos itens.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
- e) o fornecedor assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste documento;
- h) entregar os itens no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os itens licitados;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia dos itens licitados;

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

- i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) nos termos do art. 117, III, da Lei 14.133 de 2021, fica a Secretária de Saúde, ou servidor por ela designado, para essa função de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazer-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c) o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto licitado atendendo todas as exigências constantes no edital.
- d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021;
- e) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material, a entrega na Secretaria de Saúde ou local por seu responsável determinado, atetando-se o recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- b) nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação;
- c) deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- d) a nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- f) considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste termo as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.6.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.6.2 do presente.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.6.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6.2, alínea "b", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.6.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis com o objeto desta licitação;

- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou documento que comprove a sua dispensa;
- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação – AFE, expedido pela Agência Nacional de VIGILÂNCIA Sanitária – ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da aFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;
- d) Certificado de registro dos produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

Andrize Carla Puncio de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Andrize Carla Puncio de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde